
	Aditivo nº 01 ao Contrato de Financiamento nº 11.2.0773.1
	Classificação: Documento reservado
	Restrição de acesso: Empresas do Sistema BNDES, Partes do Contrato, Banco Mandatário e Garantidores
	Unidade gestora: AEX/DECEX2 e AEX/JUCEX

ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 11.2.0773.1, CELEBRADO EM 17 DE NOVEMBRO DE 2011 ENTRE O BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES E A REPÚBLICA DE GANA COM A INTERVENIÊNCIA DA CONTRACTA ENGENHARIA LTDA.

Pelo presente instrumento particular ("ADITIVO Nº 01"), celebrado, de um lado, pelo **BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES**, empresa pública federal brasileira, com sede na Cidade de Brasília, Distrito Federal, e escritório de serviços na Avenida República do Chile n.º 100, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, República Federativa do Brasil ("Brasil"), inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 33.657.248/0001-89, por seus representantes abaixo assinados ("BNDES"), e, de outro lado, a **REPÚBLICA DE GANA** ("REPÚBLICA DE GANA"), por seus representantes abaixo assinados, devidamente autorizados conforme ato de nomeação DMD/MOD-BNDES/2012/3 de 29 de junho de 2012, expedido pelo Ministério das Finanças e Planejamento Econômico da REPÚBLICA DE GANA, com a intervenção da **CONTRACTA ENGENHARIA LTDA.**, sociedade limitada com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua George Eastman, 92, inscrita no CNPJ sob o nº 03.843.322/0001-90, por seus representantes legais ao final assinados ("INTERVENIENTE EXPORTADOR"), conjuntamente denominados partes ("PARTES");

CONSIDERANDO QUE:

A) o BNDES, a REPÚBLICA DE GANA e o INTERVENIENTE EXPORTADOR, em 17 de novembro de 2011, celebraram Contrato de Financiamento mediante abertura de crédito nº 11.2.0773.1 ("CONTRATO DE FINANCIAMENTO"), por meio do qual o BNDES comprometeu-se a financiar à REPÚBLICA DE GANA até 85% das exportações

	Aditivo nº 01 ao Contrato de Financiamento nº 11.2.0773.1
	Classificação: Documento reservado
	Restrição de acesso: Empresas do Sistema BNDES, Partes do Contrato, Banco Mandatário e Garantidores
	Unidade gestora: AEX/DECEX2 e AEX/JUCEX

brasileiras de bens e serviços ("BENS E SERVIÇOS") realizadas pelo INTERVENIENTE EXPORTADOR, destinadas à construção de 1 (um) hangar, 1 (um) edifício de apoio e 1 (um) alojamento para pilotos, todos localizados na Base Aérea de Acra ("PROJETO"), no valor total de principal de até US\$ 13.644.200,00 (treze milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil e duzentos dólares dos Estados Unidos da América);

B) o *Service Agreement GHA001-10* ("CONTRATO COMERCIAL") firmado entre o Ministério da Defesa da República de Gana e o INTERVENIENTE EXPORTADOR, em 11 de fevereiro de 2010, relativo ao PROJETO, foi alterado (i) em 31 de agosto de 2011, por intermédio do *First Amendment to Service Agreement GHA001-10* para ajustar o cronograma de pagamentos, tendo em vista a aprovação pelo BNDES do crédito consubstanciado no CONTRATO DE FINANCIAMENTO, e (ii) em 3 de dezembro de 2012, por intermédio do *Second Amendment to Service Agreement GHA001-10* para (a) excluir dos SERVIÇOS a serem prestados pelo INTERVENIENTE EXPORTADOR para o PROJETO a construção do alojamento para pilotos, devendo seu valor ser realocado para aquisição de materiais e serviços referentes ao PROJETO e (b) estender seu prazo por mais 18 (dezoito) meses, a contar do primeiro desembolso de recursos no âmbito do CONTRATO DE FINANCIAMENTO; e

C) tendo em vista o interesse em apoiar as exportações brasileiras para o PROJETO e a manutenção da cobertura do Seguro de Crédito à Exportação, a Diretoria do BNDES autorizou, por intermédio da Decisão nº Dir. 54/2013 – BNDES, de 29/01/2013, (i) que o termo inicial de contagem dos prazos do CONTRATO DE FINANCIAMENTO passe a ser a data de assinatura deste ADITIVO Nº 01 e (ii) a exclusão do alojamento para pilotos do rol de edificações a serem construídas pelo INTERVENIENTE EXPORTADOR.


RESOLVEM, assim, as Partes celebrar o presente ADITIVO Nº 01 ao CONTRATO DE FINANCIAMENTO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Os prazos previstos nas Cláusulas 2.1, 2.5, 5.2, 6.1, 8.1, 8.2, 21.1 alínea (a) e 21.3 do CONTRATO DE FINANCIAMENTO passarão a ter como marco inicial para sua contagem a data de assinatura do presente ADITIVO Nº 01.

HON. SETH E. TERKPER


 Fabiana Schneider Martinez
 Advogada




	Aditivo nº 01 ao Contrato de Financiamento nº 11.2.0773.1
	Classificação: Documento reservado
	Restrição de acesso: Empresas do Sistema BNDES, Partes do Contrato, Banco Mandatário e Garantidores
	Unidade gestora: AEX/DECEX2 e AEX/JUCEX

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais Cláusulas do CONTRATO DE FINANCIAMENTO ora aditado permanecem inalteradas sendo neste ato ratificadas, não constituindo este ADITIVO Nº 01 novação.

CLÁUSULA TERCEIRA - São ratificadas, neste ato, pela REPÚBLICA DE GANA, todas as declarações emitidas na Cláusula Terceira do CONTRATO DE FINANCIAMENTO, bem como a REPÚBLICA DE GANA declara que os seus representantes mantêm válidos e eficazes seus poderes de representação.

CLÁUSULA QUARTA - Este ADITIVO Nº 01 surtirá seus efeitos a partir da presente data.

Este ADITIVO Nº 01 obriga as Partes e seus Sucessores, a qualquer título.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente ADITIVO Nº 01, em 03 (três) vias, todas em língua portuguesa, de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

As folhas do presente Instrumento são rubricadas por Fabiana Schneider Martinez, advogada do BNDES, por autorização do(s) representante(s) legal(is) que o assina(m).

Rio de Janeiro, 9 de abril de 2013.




Fabiana Schneider Martinez
Advogada



HON. SETH E. TERKPER

BNDES
Fornecido por SIC
Lei 12.527/2012





Aditivo nº 01 ao Contrato de Financiamento nº 11.2.0773.1

Classificação: Documento reservado

Restrição de acesso: Empresas do Sistema BNDES, Partes do Contrato, Banco Mandatário e Garantidores

Unidade gestora: AEX/DECEX2 e AEX/JUCEX

Folha de Assinaturas do Aditivo Nº 01 ao Contrato de Financiamento nº 11.2.0773.1

Pelo BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES

Nome: Maércio Borges Lemes
Cargo: Diretor

Nome: Luiz Eduardo Melin
Cargo: Diretor

Pela REPÚBLICA DE GANA

Nome: HON. SETH E. TERKPER
Cargo: MIN. OF FIN. & ECON. PLANNING
P. O. BOX MB 40
ACCRA

Pela CONTRACTA ENGENHARIA LTDA.

Nome: FIDO HENRIQUE CAMARA
Cargo: DIRETOR

TESTEMUNHAS:

Nome: **PAUL ASIMANY**
Id nº: **DIRECTOR, LEGAL AFFAIRS
MINISTRY OF FINANCE
& ECONOMIC PLANNING
P. O. BOX MB 40
ACCRA**

Nome: **PEDRO MANUEL WADDINGTON TRAVENÇOLO**
Id nº: **25.609-110-9**





Febiana Schneider Martinez
Advogada

MIN. DE PLAN. E ECON. PLANING
P.O. BOX 48 40
ACCRA
HON. DR. E. TERKPER

13.º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO - SP - Bel. AVELINO LUIS MARQUES
RUA PRINCESA ISABEL, 263 - BLOCO 4 IN PAULISTA - CEP 04601-001 - TEL/FAX: (11) 5047-7622

Reconhecido por Semelhantes - A/Econômico - a(s) firma(s) de São Paulo - 12 de Abril de 1997 - Em 1997 - SEBASTIÃO CARVALHO DA SILVA - ESSELENTE - 14068 - ALLAN FERREIRA DOS SANTOS - APT 200 - 00377/1604 - Invalido somente como base de autenticação - Valor: R\$ 50,00



098AA771203

13.º TABELIÃO DE